2023/2235

9.11.2023

DECISÃO N.º 79/2023 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 28 de abril de 2023

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/2235]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 da Comissão de 1 de agosto de 2022 que dá execução ao Regulamento (CE) n.o 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao desempenho dos reboques pesados no que toca à influência dos mesmos nas emissões de CO_2, no consumo de combustível, no consumo de energia e na autonomia de condução com emissões nulas dos veículos a motor, e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/683 ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II do Acordo EEE, o capítulo I é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 45zzx (Regulamento (UE) 2019/543 da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«45zzy. **32022 R 1362**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1362, de 1 de agosto de 2022, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao desempenho dos reboques pesados no que toca à influência dos mesmos nas emissões de CO_2, no consumo de combustível, no consumo de energia e na autonomia de condução com emissões nulas dos veículos a motor, e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/683 (JO L 205 de 5.8.2022, p. 145).»

2. Ao ponto 51a [Regulamento de Execução (UE) n.º 2020/683 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«- **32022 R 1362**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 da Comissão, de 1 de agosto de 2022 (JO L 205 de 5.8.2022, p. 145).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 29 de abril de 2023, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 52/2022 do Comité Misto do EEE, de 18 de março de 2022 ([2]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 205 de 5.8.2022, p. 145.
* Não foram indicados requisitos constitucionais.
([2]) JO L 182 de 7.7.2022, p. 24.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em 28 de abril de 2023.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN